

Portaria n.º 900/2007**de 13 de Agosto**

O Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, aprovou o regime jurídico da introdução no mercado, do fabrico, comercialização e da utilização dos medicamentos veterinários.

As normas daquele diploma legal visam a salvaguarda da saúde pública, da saúde animal e da defesa do ambiente, sendo um quadro normativo claro e inequívoco que visa garantir e preservar a qualidade da distribuição e a qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos veterinários farmacológicos.

Para a manutenção destes objectivos é necessário rever e actualizar periodicamente a lista das entidades autorizadas a adquirir directamente medicamentos veterinários farmacológicos que, por reunirem os requisitos legais, foram autorizadas para o efeito.

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do citado diploma legal a lista das entidades autorizadas para a aquisição directa é publicada anualmente por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, o seguinte:

1.º É aprovada a lista das entidades autorizadas para aquisição directa de medicamentos veterinários farmacológicos, constante do anexo do presente diploma, do qual faz parte integrante.

2.º É revogada a Portaria n.º 362/2006, de 12 de Abril.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, em 30 de Julho de 2007.

ANEXO

Entidades autorizadas para aquisição directa de medicamentos veterinários

Nome ou denominação social	Sede social	Número da licença
APP — Agrupamento de Produtores Pecuários, S. A.	Rua da Granja, 10, C, D, E, Boavista, 2401-977 Leiria.	1/C/99, de 26 de Abril.
CAPSOR — Cooperativa Agrícola do Concelho de Ponte Sor, C. R. L.	Rua de Alexandre Robalo Cardoso, 7400-212 Ponte de Sor.	1/C/2006, de 20 de Junho.
CARNOVINA — Agrupamento de Produtores Agro-Pecuários	Armazém das Lãs, Rua da Cidade de São Paulo, 36, 7801-904 Beja.	4/C/99, de 10 de Setembro.
CAVIVER — Cooperativa Agrícola de Vila Verde	Avenida de António Sérgio, 785, 4730-711 Vila Verde.	1/C/97, de 8 de Maio.
COOPALIMA — Cooperativa Agrícola dos Agricultores do Vale do Lima.	Sernados, Feitosa, 4990 Ponte de Lima	2/C/98, de 28 de Maio.
Cooperativa Agrícola da Póvoa de Varzim	Rua do Comendador Francisco Lima Amorim, Amorim, 4495-137 Póvoa de Varzim.	1/C/96, de 5 de Maio.
Cooperativa Agrícola de Barcelos, C. R. L.	Rua de Fernando de Magalhães e Menezes, 206, 4750-290 Barcelos.	2/C/94, de 16 de Dezembro.
Cooperativa Agrícola de Esposende, C. R. L.	Rua da Senhora da Saúde, 4740-289 Esposende	3/C/98, de 12 de Agosto.
Cooperativa Agrícola de Penafiel	Largo das Devesas, 4650 Penafiel	3/C/99, de 8 de Junho.
Cooperativa Agrícola de Sabodouro	Largo do Tournal, 5200-204 Mogadouro	2/C/99, de 18 de Maio.
Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo	Avenida do Capitão Gaspar de Castro, 4900-462 Viana do Castelo.	3/C/96, de 17 de Dezembro.
Cooperativa Agrícola de Vila do Conde	Rua da Lapa, 293, 4480-757 Vila do Conde	1/C/88, de 14 de Abril.
Cooperativa Agrícola dos Avicultores e Criadores de Gado da Benedita.	Avenida da Igreja, 2475-999 Benedita	1/C/90, de 29 de Outubro.
Cooperativa Agrícola Leiteira do Concelho da Póvoa de Varzim.	Rua do Padre Manuel Ferreira Silva e Sá, 4570-012 Balazar, Póvoa de Varzim.	4/C/98, de 17 de Dezembro.
FAGRICOOP — Cooperativa Agrícola dos Produtores de Leite de Vila Nova de Famalicão.	Rua do Senhor da Agonia, 372, Antas de São Tiago, 4760-023 Vila Nova de Famalicão.	2/C/88, de 6 de Maio.
LEICAR — Associação dos Produtores de Leite e Carne	Rua da Fábrica, Edifício Brillhante, bloco 2, loja 16, 4570-029 Balazar, Póvoa de Varzim.	1/C/2005, de 8 de Novembro.
SINERVET — Comércio de Produtos Veterinários, L.ª	Casal da Coruja, Apartado 46, 2564-909 Torres Vedras.	2/C/2006, de 13 de Novembro.

Portaria n.º 901/2007**de 13 de Agosto**

Pela Portaria n.º 983/2006, de 18 de Setembro, foi criada a zona de caça municipal de Rio de Moinhos, processo n.º 4442-DGRF, e não processo n.º 442-DGRF, como por lapso é referido na citada portaria, situada no município de Abrantes, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores de Rio de Moinhos.

A entidade titular requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinagético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia de São Vicente, município de Abrantes, com a área de 2204 ha, ficando a mesma com